



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

LEI N.º 2297/2018

“ALTERA A LEI Nº 766 DE 08 DE OUTUBRO DE 1997 – DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL COMO MATÉRIA OFICIAL NO CURRÍCULO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída a EDUCAÇÃO AMBIENTAL no currículo da Rede Municipal de Ensino, no Município de Cordeiro.

§ 1º - Orientação sobre a temática Educação do Meio Ambiental com ênfase principalmente à conscientização para preservação das águas, fauna, flora, rios, peixes e a mata.

§ 2º - As Escolas privadas poderão incluir a temática Educação do Meio Ambiental no respectivo conteúdo programático.

Art. 2º - O conteúdo programático de informação e orientação sobre a temática Educação do Meio Ambiental a ser ministrado será elaborado pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente juntamente com a Secretaria Municipal de Educação e repassado aos estabelecimentos de ensino.

Art. 3º - As secretarias citadas no Art. 2º poderão realizar campanhas educativas junto às escolas com o objetivo de conscientizar os alunos, os professores e a comunidade local acerca da importância do tema.

Parágrafo único – As campanhas poderão incluir palestras, seminários e atividades interdisciplinares, inclusive inserindo as famílias e a comunidade.

Art. 4º - O Poder Executivo tomará as providências para execução do artigo primeiro.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de outubro de 2018.


LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito